

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU
COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 58402/2021-74, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Marimex Despachos e Transportes Ltda., CNPJ 45.050.663/0001-59, por seu representante legal Sr. Antônio Carlos Fonseca Cristiano, portador do documento de identidade RG nº 5.320.908-4 SSP/SP e CPF nº 880.713.678-34, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Terminal de Transporte Rodoviário Marimex, CNPJ 45.050.663/0014-73, sito à Rua Dr. Albert Schweitzer nº 1480 , Alemoa, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Providenciar a abertura de um portão (ou simples acesso) no muro que faz divisa com o mangue, a fim de garantir o simples acesso da equipe de limpeza de galerias de drenagem durante as manutenções de limpeza na foz da tubulação	Até 04 meses após a assinatura deste Termo
II. Implantação de 04 novos Poços de Visitas nas galerias de drenagem que passam sob o pátio do empreendedor, conforme Anexo I	Até 6 meses após a assinatura deste Termo
III. Promover o levantamento socioeconômico georreferenciado da Vila dos Criadores, conforme Anexo II	Até 4 meses após a assinatura deste Termo
IV. Aquisição de três (3) conjuntos de equipamentos de avaliação de pressão sonora	Até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo

(tripé + sonômetro + calibrador), que atenda plena e totalmente as exigências dos itens 5 e 6 da NBR 10.151/2019, já calibrados e com o devido certificado, conforme Anexo III	
--	--

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integram o presente Termo 03 (três) anexos.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 11 de novembro de 2022.

Antônio Carlos Fonseca Cristiano
RG nº 5.320.908-4 SSP/SP e CPF nº 880.713.678-34
Marimex Despachos e Transportes Ltda.
CNPJ 45.050.663/0001-59